

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 27/05/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DIÁRIO DA JUSTIÇA 26/05:

[Provimento CNJ 100](#), de 26 de maio de 2020, dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, cria a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE, entre outras disposições.

São requisitos da prática do ato notarial eletrônico: I - videoconferência notarial para captação do consentimento das partes sobre os termos do ato jurídico; II- concordância expressada pelas partes com os termos do ato notarial eletrônico; III- assinatura digital pelas partes, exclusivamente através do e-Notariado; IV- assinatura do Tabelião de Notas com a utilização de certificado digital ICP-Brasil; IV- uso de formatos de documentos de longa duração com assinatura digital.

O e-Notariado disponibilizará as seguintes funcionalidades: I - matrícula notarial eletrônica; II - portal de apresentação dos notários; III - fornecimento de certificados digitais notarizados e assinaturas eletrônicas notarizadas; IV - sistemas para realização de videoconferências notariais para gravação do consentimento das partes e da aceitação do ato notarial; V - sistemas de identificação e de validação biométrica; VI - assinador digital e plataforma de gestão de assinaturas; VII - interconexão dos notários; VIII - ferramentas operacionais para os serviços notariais eletrônicos; IX - Central Notarial de Autenticação Digital -CENAD; XII - Cadastro Único de Clientes do Notariado - CCN; XIII - Cadastro Único de Beneficiários Finais -CBF; XIV - Índice Único de Atos Notariais- IU.

A Matrícula Notarial Eletrônica- MNE servirá como chave de identificação individualizada, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, e constituem instrumentos públicos para todos os efeitos legais e são eficazes para os registros públicos, instituições financeiras, juntas comerciais, Detrans e para a produção de efeitos jurídicos perante a administração pública e entre particulares. Fica autorizada a realização de ato notarial híbrido, com uma das partes assinando fisicamente o ato notarial e a outra, a distância.

DOU 27/05:

[Medida Provisória 972](#), de 26 de maio de 2020, abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00, para integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

[Portaria MCTIC 2.381](#), de 25 de maio de 2020, prorroga até 12/06/2020 o prazo de vigência da Portaria nº 1.186/2020/SEI-MCTIC, que regulamenta a jornada de trabalho remoto como medida de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Institutos e Unidades de Pesquisa.

[Resolução MDR 210](#), de 11 de maio de 2020, dispõe sobre a realização de reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de suas instâncias por meio de videoconferência, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.